



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

PL 289/2025



Protocolo: 062183



31/03/2025 11:40

Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI Nº 289/2025

**INSTITUI O PROGRAMA "IDOSO BEM CUIDADO",
ESTABELECEndo CRITÉRIOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR
HUMANIZADA À PESSOA IDOSA ACAMADA, NA REDE
PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BETIM.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Idoso Bem Cuidado", que tem por objetivo garantir cuidados humanizados e adequados aos idosos acamados atendidos pela rede pública de saúde do Município de Betim, assegurando-lhes conforto, segurança e dignidade.

Art. 2º Define-se como idoso acamado, para os fins desta lei, todo indivíduo com 60 anos ou mais que, devido a condições de saúde, encontra-se permanentemente ou temporariamente restrito ao leito.

Art. 3º São objetivos a serem alcançados pelo programa "Idoso Bem Cuidado":

I - garantir dignidade ao paciente idoso e seus familiares durante o tratamento; -

II - atenção prioritária, com atendimento humanizado a pessoa idosa em tratamento de saúde, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa;

III - atenção aos familiares do paciente a fim de agregar ao tratamento e diminuir o quanto possível a permanência da pessoa idosa no hospital;

IV - orientação ao paciente e seus familiares sobre suas responsabilidades, direitos e deveres;

V - estabelecer prioridade nos atendimentos básicos da equipe de enfermagem, tais como horários para banho de leito que não ultrapassem às 16:00H;

VI - Capacitar os funcionários com treinamentos e cursos para que realizem atendimento diferenciado e humanizado aos idosos em tratamento;

VII - Identificar os possíveis problemas e buscar soluções através da direção do Hospital ou Unidade de Saúde, para melhor atendimento e restabelecimento da saúde do paciente idoso.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar e implementar protocolos específicos para o atendimento prioritário de idosos acamados, contemplando as diretrizes desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Betim, 13 de março de 2025.

Angela Maria

Vereadora
www.camara.gov.br

Av. Governador Valadares, 241, centro, Betim/MG, 32.600-115

A população idosa é uma parcela crescente e significativa de nossa sociedade. Com o avanço da idade, muitos enfrentam condições de saúde que os tornam dependentes de cuidados contínuos e especializados. Este projeto de lei, intitulado "Idoso Bem Cuidado", visa estabelecer critérios rigorosos e humanizados para a atenção hospitalar aos idosos acamados na rede pública de saúde de Betim, garantindo-lhes um tratamento digno e adequado às suas necessidades específicas. Os idosos acamados são particularmente vulneráveis a complicações de saúde decorrentes de sua imobilidade e fragilidade física.

Problemas como lesões por pressão, infecções, desnutrição e desidratação são comuns e exigem cuidados intensivos e constantes. A definição de horários adequados para procedimentos como o banho, até as 16 horas, é uma medida essencial para prevenir o desconforto térmico e outras complicações associadas ao frio.

O atendimento humanizado é um direito fundamental e uma necessidade imperativa para assegurar a qualidade de vida dos idosos hospitalizados. A humanização dos cuidados inclui, entre outras ações, a atenção respeitosa e individualizada, o apoio psicológico e social, e a criação de um ambiente acolhedor e seguro. Este projeto de lei reforça a importância de tais práticas, assegurando que todos os profissionais de saúde estejam capacitados e sensibilizados para atender às necessidades dos pacientes idosos.

Os critérios estabelecidos neste projeto de lei visam garantir uma abordagem integral e especializada nos cuidados aos idosos acamados. A implementação de práticas como a prevenção de lesões por pressão, a administração correta e pontual de medicação, a manutenção da higiene pessoal, e o suporte nutricional e de hidratação são medidas fundamentais para a preservação da saúde e do bem-estar desses pacientes.

A elaboração de protocolos específicos para o atendimento de idosos acamados, juntamente com a capacitação contínua dos profissionais de saúde, são ações indispensáveis para a melhoria do atendimento hospitalar. A formação contínua dos profissionais garantirá que estejam sempre atualizados e preparados para lidar com as particularidades e complexidades do cuidado ao idoso.

Este projeto de lei é um passo crucial para a promoção da dignidade e do respeito aos nossos idosos, reconhecendo suas necessidades específicas e garantindo-lhes um cuidado de qualidade na rede pública de saúde.

Diante do exposto, peço o apoio dos matéria.

Câmara Municipal de Betim,

Betim, 13 de março de 2025.



Angela Maria
Vereadora